

PORTARIA Nº 4458/2019- DG/DETRAN/PA, DE 11/12/2019.

O Diretor-Geral do departamento de trânsito do estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos do decreto nº. 1.635 de 08.06.2005, que confere ao Diretor Geral atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de trânsito do estado do Pará- DETRAN-PA;
CONSIDERANDO a resolução 670, de 08 e maio de 2017, que visa disciplinar o processo administrativo de troca de placas de identificação de veículos automotores em caso de clonagem em que for comprovada a existência de outro veículo automotor circulando com combinação alfanumérica igual à do veículo original;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR comissão especial com a finalidade de recebimento e análise das solicitações de troca de placas de identificação de veículos automotores, conforme estabelecido na Resolução 670 de 2017, CONTRAN;
Art. 2º DESIGNAR para compor a comissão os seguintes servidores: Silvano Nazareno de Moraes. Mat:57201601/1, Mauricio José Facundo Conceição mat:5149584/2, Ercila Nazaré Coelho Negreiros da Silva mat:57194029/1
Parágrafo único. As solicitações de desbloqueio deverão ser entregues no protocolo geral deste departamento de trânsito, com os seguintes documento anexo:

-cópias reprográficas:

- a) do documento de identificação pessoa física (CPF), para pessoas físicas;
- b) do contrato social e suas alterações e do cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ), para pessoas jurídicas.
- c) do certificado de registro de veículo (CRV), frente e verso;
- d) do certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV), frente e verso;
- e) da notificação de autuação por infração de trânsito que incidiu indevidamente sobre o veículo;
- f) da imagem do veículo, no caso de infração registrada por sistema automático metrológico ou não-metrológico de fiscalização;
- g) do microfilme de Auto de infração de trânsito lavrado por agente de trânsito;
- h) do recurso interposto perante o órgão autuador, conforme o caso;
- II- fotografias coloridas da frente, da traseira e das laterais do veículo de prioridade do requerente, para conforto com os demais documentos, devendo ser descritos ou indicados todos os pontos divergentes entre o veículo clonado e veículo dublê ou clone;
- III- informações que possibilitem a comprovação da existência de veículo dublê ou clone;
- IV- cópia do expediente que autorizou a remarcação do chassi, na hipótese da identificação do chassi e agregados demonstrar que a gravação não é original ou que tenha ocorrido a sua substituição.
- V- laudo de vistoria de identificação veicular, nos moldes da Resolução nº466, de 11 de dezembro de 2013, e suas alterações, para a constatação da originalidade dos caracteres de identificação (chassi e seus agregados), com a coleta das respectivas imagens;
- VI- laudo pericial, elaborado pelo instituto de Criminalística competente, com as características do veículo.

1º Os originais dos documentos mencionados nas alíneas "e", do inciso I, poderão ser solicitados no curso do processo administrativo, para conferência.

2º Poderão ser solicitados outros documentos além dos previstos neste artigo, sempre que necessário à instauração e instrução do processo administrativo de que trata a referida Resolução.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 315/2019-CGD/PAD/DIVERSOS, DE 06/12/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 19/2019-CPAD, de 06 de dezembro de 2019, subscrito pela Presidente da Comissão de processo administrativo disciplinar nº 2019/342559, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/342559;

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, a comissão instituída pela PORTARIA Nº 16/2019-CGD/PAD, de 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33855, de 18 de abril de 2019, para que, no prazo de 60 dias, seja dada continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 12/12/2019.

II – ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

RÉGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA.

PORTARIA Nº 316/2019 – CGD/DIVERSAS, DE 22/11/2019.

O Corregedor Chefe em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 09/2019 - Comissão de Sindicância Investigativa, de 22.11.19, subscrito pela Presidente da Comissão Gesi-

lene Fernandes Tavares, por meio do qual solicita e justifica a necessidade a necessidade de recondução do prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa Nº 2016/477865.

RESOLVE:

I – RECONDUZIR a Comissão instituída pela PORTARIA Nº 21/2019 - CGD/Sindicância Investigativa, de 22/08/2019, publicada no DOE, em 26/08/2019, para que, no prazo de 30 dias, seja dada continuidade à investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 24/11/19;

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda

Corregedor Chefe-DETRAN/PA

PORTARIA Nº 317/2019 – CGD/DIVERSAS, DE 22/11/2019.

O Corregedor Chefe em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;
CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 12/2019 - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de 22/11/19, subscrito pela Presidente da Comissão Gesilene Fernandes Tavares, por meio do qual solicita e justifica a necessidade a necessidade de recondução do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 2014/230120 e 2016/117955.

RESOLVE:

I – RECONDUZIR a Comissão instituída pela PORTARIA Nº 88/2018-CGD/PAD, de 11/05/2018, publicada no DOE Nº 333.618, de 16/05/2018, para que, no prazo de 60 dias, seja dada continuidade à investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 26/11/19;

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda

Corregedor Chefe-DETRAN/PA

PORTARIA Nº 338/2019– CGD/CSI/DIVERSAS, DE 12/12/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 07/2019-CSI, de 12.12.2019, subscrito pelo Presidente da Comissão Clauber Roberto Santos de Moraes, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão da sindicância investigativa nº 2019/516052.

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, a comissão instituída pela PORTARIA Nº 28/2019-CGD/SIND.INVESTIGATIVA, publicada no DOE nº 34.013, de 17.10.2019, para que, no prazo de 30 dias, seja dada continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 14.12.2019;

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

CORREGEDOR-CHEFE DO DETRAN/PA

PORTARIA Nº 339/2019– CGD/CSP/DIVERSAS, DE 12/12/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 07/2019-CSP, de 12.12.2019, subscrito pelo Presidente da Comissão Clauber Roberto Santos de Moraes, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão da sindicância punitiva nº 2019/515841.

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, a comissão instituída pela PORTARIA Nº 09/2019-CGD/SIND.PUNITIVA, publicada no DOE nº 34.013, de 17.10.2019, para que, no prazo de 30 dias, seja dada continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 14.12.2019;

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

CORREGEDOR-CHEFE DO DETRAN/PA

Protocolo: 507830

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO A CONVÊNIO**

NÚMERO DO CONVÊNIO: 022/2017

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Município de BARCARENA/PA, CNPJ/MF nº 05.058.458/0001-15

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário, de acordo com a cláusula quinta – Da Vigência, que passa a constar com a seguinte redação: "O prazo de vigên-